



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGOEIRA (a): Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS interessada (s), por intermédio do (a) **PREGOEIRO (a)**, designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 034/2020, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Institui o Pregão), Decreto Federal nº 3555/00 (Regulamenta o Pregão Presencial), Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Municipal nº 420/2006 (Institui o Pregão no âmbito Municipal), Decreto Municipal nº. 153/2009 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº. 259/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 (Institui o Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a MPEs), Decreto Municipal nº 388/2015 (Regulamenta o Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a MPEs), Decreto Municipal nº 119/2006 (Regulamenta as Aquisições de Bens e Contratações de Serviços e Locações Públicas), Lei Municipal nº. 1.138/2020 e demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.1 Considerando os decretos Municipais que dispõe sobre o enfrentamento do coronavírus – COVID-19, fica permitida a realização das licitações públicas presenciais, desde que seja observadas as medidas de prevenção sanitárias e mantenham distanciamento de 1,5 m, Acima de 05 (cinco) pessoas, representante e/ou interessadas em participar ou assistir o certame, poderá ocorrer a alteração do local em decorrência do espaço, sendo proibido a participação de representantes que apresentem sinais e sintomas de gripe.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 08/09/2020
Início da sessão pública:	Dia 08/09/2020 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”).	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Meios para contato:

Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724

E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@hotmail.com

Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas (horário de Mato Grosso).

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Pregoeira (o) até às **08h00min horas do dia 08 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante o Termo de Referência nº 169/2020, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.24.00 – Sec. de Obras – Dpto Serviços Urbanos;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Somente poderá participar as empresas com sede localizada num raio máximo de 300 (trezentos) quilômetros do Município de Paranaíta/MT, em razão da imprevisibilidade dos reparos e/ou manutenções dos prédios e vias públicas e dos princípios da conveniência e eficiência aplicado às compras e serviços públicos.

5.3. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.4. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



habilitação);

5.5. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.6. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993;

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 011/2009 e Decreto Municipal n.º 388/2015, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital, observando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios destas Leis, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até 05 % (**cinco por cento**) superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; **6.3.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@hotmail.com ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao pregoeiro (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital** de Pregão, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao6@paranaita.mt.gov.br/licitacao2@hotmail.com ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao pregoeiro (a) do certame. O Município através do pregoeiro (a) deverá responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. O Município através do pregoeiro (a) deverá responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta (das 07h00 as 11h00 horário de Mato Grosso) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 1.2.

7.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 08 de setembro de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO X deste Edital;

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo IX.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope Credenciamento;
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 094/2020 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da empresa licitante apresentará Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N ° 094/2020 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR;
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho;
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;
- 11.15.** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Pregoeiro (a);
- 11.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;
- 11.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.20.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado sorteio para classificação das propostas vencedoras nos termos da Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º;
- 11.21.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 11.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) pregoeira (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 11.25.** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.26.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
- 11.27.** A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;
- 11.28.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);
 - 2.1 – No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 4 – Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 5 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 6 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações c/c com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das às horas;

13.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes;

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata;

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 24 deste Edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013,

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e/ou suas alterações.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com/licitacao.paranaita@hotmail.com ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

17.17.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.17.2. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil a contar do recebimento da requisição.

17.17.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

17.17.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

17.17.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

17.17.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

17.17.7. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

17.17.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

17.17.9. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

17.17.10. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

17.17.11. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

17.17.12. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

17.17.13. Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega.;

17.17.14. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;

17.17.15. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação;

17.17.16. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor nos horários(s) e local(ais) mencionado(s) na Nota de Autorização de Despesas solicitada por esta secretaria conforme a necessidade;

17.17.17. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 01 (UM) dia útil , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

18.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

19.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

21.5. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo a ata, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame;

21.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial;

21.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

22.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

24.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

24.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

24.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

24.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

24.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

24.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a Ata de Registro de Preços ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

24.11. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº 8.250/2014 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93;

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Município de Paranaíta/horário de Mato Grosso.

25.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93;

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 21 de agosto de 2020.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeiro (a)
Decreto Municipal N°. 034/2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº: 169 /2020.

DATA:29/04/2020.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NÚMERO DA C.I DE ORIGEM: MEM. Nº. 120/2020/SMO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO e OUTROS:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão presencial – A.R.P | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – A.R.P |
| <input type="checkbox"/> Pregão presencial - CONTRATO | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico - CONTRATO |
| <input type="checkbox"/> Tomada de preço | <input type="checkbox"/> Concorrência Pública |
| <input type="checkbox"/> Chamamento público | <input type="checkbox"/> Convite |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | <input type="checkbox"/> Adesão Ata Registro de Preço |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |
- Com itens exclusivos para ME/MPEs.

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- Compras de materiais e bens comuns
 Compras de equipamento e materiais permanentes
 Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
 Serviços especializados
 Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
 Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações técnicas e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, em especial:

Atender a demanda de materiais para manutenção dos prédios públicos, para garantir segurança e qualidade na prestação do serviço público.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Serviços e materiais de qualidade;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Que a empresa vencedora do certame ofereça materiais de qualidade e supra as necessidades desta secretaria conforme especificado neste termo

6. DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO

(**X**) NÃO se trata de dispensa ou inexigibilidade pública de licitação.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

B) **CONTRATADA:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência.

8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

A) São obrigações da CONTRATADA – EMPRESA:

aa) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.

bb) A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

cc) Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

dd) Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

ee) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

ff) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

gg) A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

hh) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

ii) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

jj) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

ll) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- mm) Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- nn) A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo/ata/contrato;
- oo) O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços.
- pp) Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.
- qq) Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.
- rr) A CONTRATADA/ADJUDICATARIA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referencia;
- ss) Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
- tt) Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato ou ainda pela responsável da referida Secretaria;

B) São obrigações da CONTRATANTE - MUNICIPIO DE PARANAÍTA-MT:

- aa) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço;
- bb) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto do Edital;
- cc) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- dd) Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- ee) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro/contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- ff) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- gg) Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.
- hh) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.
- ii) Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- jj) A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

II) OS ITENS OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DEVERÃO SER RECUSADOS PELA CONTRATANTE NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- mm) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- nn) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva.
- oo) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

9. DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DE BENS

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- A) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- B) A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil a contar do recebimento da requisição.
- C) Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.
- D) A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- E) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- F) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- G) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- H). Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- I) A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;
- J) Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- K) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- L) O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;
- M) Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega.;
- N) A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O) Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação;

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

() Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

(X) Conforme abaixo descrito:

Os produtos especificados deverão ser entregues no (s) horário (s) e local (ais) mencionado (s) na Nota de Autorização de Despesas solicitada por esta secretaria conforme a necessidade

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de até 01 (UM) dia útil dias corridos, para entregar/executar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito no item 10 e em conformidade com o abaixo descrito:

.

12. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

(X) Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

() A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

(X) Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação/Contabilidade, que faz parte integrante do presente termo.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O prazo de vigência contratual ou ata de registro de preço serão computados da assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço com validade até 12 (doze) meses.

Este poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDOR (A) : Agnaldo Da Silva Fontes Junior

FUNÇÃO: Chefe de Gerenciamento

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo trata-se de requisito legal afim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através das modalidades e exceções licitatórias, podendo se habilitar ao certame licitatório as empresas interessadas, desde que atendam as exigências a serem exigidas no instrumento convocatório e em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93.

Por fim, ficam também sujeitas as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e contratual a ser celebrado, nos termos da Lei 8666/93 e demais previstas e aplicáveis na legislação brasileira.

Paranaíta/MT, 21 de agosto de 2020

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeiro (a)
Decreto Municipal Nº. 034/2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 169/2020

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND. DE FORN	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 1/2 A 3/4"	1	UNID	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
02	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO U	1	UNID	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
03	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	1	UNID	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
04	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 X 300 MM	1	UNID	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
05	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8 X 500 MM	1	UNID	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
06	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 3/4 A 1"	1	UNID	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
07	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA NA COR CROMADA PARA DN 40	1	UNID	30	R\$ 114,39	R\$ 3.431,70
08	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
09	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	1	UNID	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
10	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 20MM X 1/2"	1	UNID	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
11	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	1	UNID	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
12	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"	1	UNID	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
13	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 40MM X 1 1/4"	1	UNID	50	R\$ 16,91	R\$ 845,50
14	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1 1/2"	1	UNID	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	1	UNID	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	1	UNID	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
17	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM	1	UNID	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	BISNAGA					
18	ARAME GALVANIZADO N16 C/ 1KG	3	KG	500	R\$ 18,82	R\$ 9.410,00
19	ARAME RECOZIDO Nº 18	3	KG	500	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
20	ARGAMASSA - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO E AREIA CLASSIFICADA, UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO DE CORREDORES, PEITORIL, MUROS, REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES, SACO DE 20KG,CONFORME NBR 13281, RELATORIO TECNICO ITEP Nº 1	536	SACO	600	R\$ 17,05	R\$ 10.230,00
21	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	1	UNID	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
22	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	1	UNID	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
23	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"	1	UNID	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
24	ASSENTO PARA VASO SANITARIO TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL	1	UNID	50	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
25	BARRA DE APOIO ACO CROMADO COM 80 CM	1	UNID	20	R\$ 154,13	R\$ 3.082,60
26	BARRA ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	1	UNID	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
27	BARRA ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	1	UNID	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
28	BARRA ROSCADA 5/8" COM 1 METRO	1	UNID	500	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
29	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	1	UNID	8000	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
30	BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	1	UNID	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
31	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA 190X76 BASE MADEIRA	1	UNID	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO DE ROSCA 3/4X1/2	1	UNID	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40	1	UNID	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
34	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº10 COM ANEL	1	UNID	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
35	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº6 COM ANEL	1	UNID	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
36	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº8 COM ANEL	1	UNID	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
37	CADEADO - 30MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
38	CADEADO - 35MM,CORPO EM LATAO	1	UNID	100	R\$ 18,81	R\$ 1.881,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE					
39	CADEADO - 40MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
40	CADEADO - 50MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO CROMADA, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
41	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5	R\$ 417,35	R\$ 2.086,75
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L COM TAMPA	1	UNID	5	R\$ 223,37	R\$ 1.116,85
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5	R\$ 375,08	R\$ 1.875,40
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L COM TAMPA	1	UNID	2	R\$ 951,55	R\$ 1.903,10
45	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	1	UNID	50	R\$ 28,97	R\$ 1.448,50
46	CAIXA SIFONADA 15 X 15 COM 1 ENTRADA E 3 SAIDAS GRELHA ALUMINIO	1	UNID	10	R\$ 44,84	R\$ 448,40
47	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	3	KG	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
48	CAL PARA PINTURA - COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO COMPOSTA DE CA0(40%), MGO(31%), INSOLUVEIS(4%), EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8 KG, NORMATIZACAO BASEADA NAS NBR 7175, COM % EM PESO RETIDA NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENCAO DE AGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22%	3	KG	10000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
49	CAL VIRGEM POR KG	3	KG	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
50	CAP ESGOTO 100MM	1	UNID	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
51	CAP ESGOTO 40MM	1	UNID	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
52	CAP ESGOTO 50 MM	1	UNID	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



53	CAP ESGOTO 75MM	1	UNID	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
54	CAP SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
55	CAP SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
56	CAP SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
57	CAPA DE BARRO CUMUEIRA	1	UNID	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
58	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA DE 60 LITROS	1	UNID	10	R\$ 140,98	R\$ 1.409,80
59	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 110V E/OU 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POLEGADA	1	UNID	20	R\$ 59,32	R\$ 1.186,40
60	CHUVEIRO FRIO COM SUPORTE PLASTICO TAMANHO DE 5" SEM REGISTRO	1	UNID	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
61	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 20 GR	2371	BIS	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
62	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75 GR	1067	BIS	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
63	CORANTE EM PÓ COR AMARELO 500 GR	1457	CX	50	R\$ 16,73	R\$ 836,50
64	CORANTE EM PÓ COR PRETO 500 GR	1457	CX	50	R\$ 16,63	R\$ 831,50
65	CORANTE EM PÓ COR VERDE 500 GR	1457	CX	50	R\$ 17,91	R\$ 895,50
66	CORANTE EM PÓ COR VERMELHO 500 GR	1457	CX	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
67	CORANTE PARA TINTA COR AMARELO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
68	CORANTE PARA TINTA COR AZUL PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
69	CORANTE PARA TINTA COR MARROM PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
70	CORANTE PARA TINTA COR PRETO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
71	CORANTE PARA TINTA COR VERDE PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
72	CORANTE PARA TINTA COR VERMELHO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



73	CORRENTE SOLDADA 1/4" ELO LONGO	3	KG	50	R\$ 30,44	R\$ 1.522,00
74	CORRENTE SOLDADA 3/16" ELO LONGO	3	KG	50	R\$ 30,44	R\$ 1.522,00
75	CORRENTE SOLDADA 5/16" ELO LONGO	3	KG	50	R\$ 29,36	R\$ 1.468,00
76	CURVA ESGOTO 40 MM	1	UNID	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
77	CURVA ESGOTO 50 MM	1	UNID	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
78	CURVA ESGOTO 75 MM	1	UNID	100	R\$ 7,01	R\$ 701,00
79	CURVA ESGOTO 100 MM	1	UNID	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
80	CURVA SOLDAVEL 25 MM	1	UNID	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
81	CURVA SOLDAVEL 32 MM	1	UNID	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
82	CURVA SOLDAVEL 40 MM	1	UNID	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
83	CURVA SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
84	DOBRADIÇA ENCARTELADA COM 3 PECAS E PARAFUSOS TAMANHO 3 1/2 ZINCADA.	1	UNID	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
85	ELETRODUTO FLEXIVEL AMARELO 25MM	2	MT	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
86	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50 CM	1	UNID	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
87	ESPUMA - EM POLIETILENO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO, MEDINDO:10 MM	1	UNID	100	24,69	R\$ 2.469,00
88	FECHADURA - DE METAL CROMADO, CILINDRO, CANO CURTO,PARA PORTA DE VIDRO	1	UNID	20	R\$ 90,65	R\$ 1.813,00
89	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA EXTERNA	1	UNID	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
90	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA P/ BANHEIRO	1	UNID	30	R\$ 38,09	R\$ 1.142,70
91	FERRO 4.2 BARRA 12 MTS CA 60	3	KILO	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
92	FITA CREPE 45 MM X 50 M BRANCA	1	UNID	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
93	FITA DUPLA FACE ROLO 2 METROS	1	UNID	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
94	FITA PLASTICA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 100M	1	UNID	200	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
95	FITA VEDA ROSCA COM 10 METROS	1	UNID	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
96	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25MT	1	UNID	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
97	FORRO DE PVC MOLDURA SANCA BARRA DE 6 METROS PARA FORRO DE 10 MM	2558	BARRA	300	R\$ 20,44	R\$ 6.132,00
98	FORRO PVC 10MM BARRA COM 6 MTS	1	UNID	500	R\$ 20,43	R\$ 10.215,00
99	FORRO PVC IMENDA PARA FORRO 10MM BARRA COM 6 MTS (PERFIL - EM PVC, TIPO H, 10 MM, BARRA COM 6,00M)	1	UNID	500	R\$ 23,16	R\$ 11.580,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



100	HASTE P/ CHUVEIRO PLASTICO 50 CM	1	UNID	20	R\$ 11,87	R\$ 237,40
101	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA BRANCA COM 3.600 MLO	5	GALÃO	100	R\$ 45,47	R\$ 4.547,00
102	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO COM 18 LITROS	247	BALDE	50	R\$ 142,82	R\$ 7.141,00
103	JOELHO 45° ESGOTO 50 MM	1	UNID	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
104	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	1	UNID	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00
105	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	1	UNID	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
106	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	1	UNID	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
107	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1	UNID	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
108	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCA INTERNA 3/4,	1	UNID	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
109	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	1	UNID	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
110	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
111	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
112	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 1/2	1	UNID	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
113	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 3/4	1	UNID	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
114	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA ¾	1	UNID	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
115	JOELHO LR 25X1/2	1	UNID	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
116	JOELHO LR 25X3/4	1	UNID	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
117	JOELHO LR COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	1	UNID	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
118	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	1	UNID	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
119	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	1	UNID	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
120	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	1	UNID	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
121	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	1	UNID	100	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
122	KIT DE ACESSORIOS P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM METAL, CONTENDO SABONETEIRA COM FUROS, CABIDE SIMPLES, PORTA PAPEL SANITARIO COM TAMPA, PORTA TOALHA ARGOLA E PORTA TOALHA LINEAR.	1	UNID	15	R\$ 63,97	R\$ 959,55
123	LINHA DE NYLON ESPESSURA DE 2,4MM, PARA ACABAMENTO UTILIZADA EM ROCADEIRA	2	MT	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



124	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA DE 0,80MMX100M	1	UNID	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80
125	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 25X30, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
126	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
127	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO	1	UNID	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
130	LIXA D'AGUA GRÃO N° 80	1	UNID	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
131	LIXA D'AGUA GRÃO N° 100	1	UNID	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
132	LIXA FERRO GRÃO N° 80	1	UNID	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
133	LIXA FERRO GRÃO N° 100	1	UNID	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
134	LIXA FERRO GRÃO N° 120	1	UNID	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
135	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 2 X 2 M	1	UNID	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
136	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 5 X 4 M	1	UNID	10	R\$ 164,74	R\$ 1.647,40
137	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 6 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M²	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
138	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 8 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M²	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
139	LOUÇA COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	1	UNID	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80
140	LOUÇA LAVATORIO BRANCO TAMANHO MEDIO	1	UNID	10	R\$ 71,38	R\$ 713,80
141	LOUÇA VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES BRANCO	1	UNID	10	R\$ 510,24	R\$ 5.102,40
142	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	1	UNID	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
143	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	1	UNID	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
144	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	1	UNID	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
145	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	1	UNID	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
146	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL DE 25 MM	1	UNID	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL DE 40 MM	1	UNID	100	R\$ 16,28	R\$ 1.628,00
148	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL	1	UNID	100	R\$ 32,68	R\$ 3.268,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DE 50 MM					
149	LUVA LR 25X1/2	1	UNID	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
150	LUVA LR 25X3/4	1	UNID	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
151	LUVA ROSCAVEL 1/2	1	UNID	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
152	LUVA ROSCAVEL 3/4	1	UNID	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
153	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	1	UNID	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
154	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	1	UNID	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
155	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM	1	UNID	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
156	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	1	UNID	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
157	LUVA SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
158	LUVA SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
159	LUVA SOLDAVEL 32MM	1	UNID	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
160	LUVA SOLDAVEL 40MM	1	UNID	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
161	LUVA SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
162	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 32MM	1	UNID	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
163	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
164	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
165	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1.50 MM PARA NIVEL	2	MT	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
166	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.00 MM	2	MT	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
167	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
168	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
169	MICTORIO LOUÇA BRANCO	1	UNID	10	R\$ 341,33	R\$ 3.413,30
170	MICTORIO LOUÇA BRANCO INFANTIL	1	UNID	10	R\$ 321,80	R\$ 3.218,00
171	NIPEL ROSCA 1"	1	UNID	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
172	NIPEL ROSCA 1/2	1	UNID	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
173	NIPEL ROSCA 3/4	1	UNID	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
174	PARAFUSO DRY WALL PONTA BROCA DE 4.2 X 13	1	UNID	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
175	PARAFUSO PARA FIXACAO CABECA SEXTAVADACOM BUCHA 10,PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	1	UNID	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
176	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO COM ARRUELA E BORRACHA	1	UNID	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



177	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA CONCRETO	1	UNID	3500	R\$ 0,99	R\$ 3.465,00
178	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA ONDULADA DE 5 MM	1	UNID	3500	R\$ 0,61	R\$ 2.135,00
179	PIA INOX CONCRETADA COM DUAS CUBAS DE 1.60 MTS X 0,57 CM	1	UNID	10	R\$ 378,52	R\$ 3.785,20
180	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4	1074	M2	1000	R\$ 18,53	R\$ 18.530,00
181	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45 X 45	1074	M2	1000	R\$ 19,16	R\$ 19.160,00
182	PLUG ROSCA 1"	1	UNID	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
183	PLUG ROSCA 1/2	1	UNID	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
184	PLUG ROSCA 3/4	1	UNID	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
185	PORCA SEXTA UNC 1/2"	1	UNID	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
186	PORCA SEXTA UNC 3/8"	1	UNID	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
187	PORCA SEXTA UNC 5/8"	1	UNID	2500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
188	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,70X2,10 MT	1	UNID	30	R\$ 223,60	R\$ 6.708,00
189	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,80X2,10 MT	1	UNID	30	R\$ 188,61	R\$ 5.658,30
190	PORTA SANFONADA DE 0,70X2,10	1	UNID	15	R\$ 111,69	R\$ 1.675,35
191	PORTA SANFONADA DE 0,80X2,10	1	UNID	15	R\$ 113,71	R\$ 1.705,65
192	PORTAL P/ CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA 3 X 13 CM	1	UNID	40	R\$ 154,02	R\$ 6.160,80
193	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 12 X 12	2527	PCT/K G	100	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
194	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 13 X 15	2527	PCT/K G	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
195	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 15 X 15	2527	PCT/K G	100	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
196	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 21	2527	PCT/K G	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
197	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 27	2527	PCT/K G	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
198	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 24	2527	PCT/K G	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
199	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 30	2527	PCT/K G	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
200	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 19 X 36	2527	PCT/K G	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
201	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 20 X 48	2527	PCT/K G	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



202	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 22 X 48	2527	PCT/K G	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
203	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 25 X 72	2527	PCT/K G	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
204	PREGO PARA TELHA ARDOX 18 X 27 500G	2527	PCT/K G	20	R\$ 15,53	R\$ 310,60
205	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, COM 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO	1	UNID	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
206	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 25X20, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UND.	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
207	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
208	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X40, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
209	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	1	UNID	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
210	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
211	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
212	REDUCAO LONGA ESGOTO DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	1	UNID	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
213	REDUCAO LONGA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR	1	UNID	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS					
214	REDUCAO LONGA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
215	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	1	UNID	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
216	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	1	UNID	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM	1	UNID	50	R\$ 16,93	R\$ 846,50
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
219	REGISTRO GAVETA 50 MM COM ACABAMENTO CROMADO	1	UNID	50	R\$ 141,69	R\$ 7.084,50
220	REGISTRO PRESSAO METAL 1416 3/4 COM ACABAMENTO	1	UNID	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
221	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	2528	SACO/ KG	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
222	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	2530	SACOK G	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
223	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DN 40	1	UNID	20	R\$ 51,73	R\$ 1.034,60
224	ROLO ANTI GOTA 23 CM COM A LÃ DE 10 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50	R\$ 18,28	R\$ 914,00
225	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23 CM COM A LA DE 25 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
226	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	1	UNID	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
227	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 0,80 CM	1	UNID	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
228	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 1,50 MT	1	UNID	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
229	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	1	UNID	100	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
230	TE ESGOTO 40 MM	1	UNID	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
231	TE ESGOTO 50 MM	1	UNID	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
232	TE ESGOTO 100 MM	1	UNID	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
233	TE ESGOTO 100 MM X 50 MM	1	UNID	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
234	TE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4 CONFORME NBR 5648	1	UNID	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



235	TE SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
236	TE SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
237	TE SOLDAVEL 40MM	1	UNID	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
238	TE SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
239	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X25	1	UNID	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
240	TE SOLDAVEL ROSCA 25 X 1/2	1	UNID	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
241	TE SOLDAVEL ROSCA 25 X 3/4	1	UNID	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
242	TELA DE PROTECAO MOSQUITTEIRO MALHA 1,5MM, EM FIO DE 0,6MM, NA COR VERDE, LARGURA DE 1.50 MTS	2	MT	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
243	TELA DE SEGURANÇA TIPO TAPUME POLIPROPILENO COM LARGURA DE 1.20 MT	2	MT	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
244	TELA PARA GALINHEIRO EM ARAME 22 COM 1,50 M DE ALTURA, GALVANIZADA	2	MT	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
245	TELA PARA MANGUEIRÃO EM ARAME 16 COM 1,50 DE ALTURA GALVANIZADA	2	MT	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
246	TELA TELCON SOLDADA 1 MT LARG MF 113	2	MT	1000	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
247	TELHA DE BARRO ROMANA	1	UNID	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
248	TELHA SEM AMIANTO 2,44X0,50 C/ 4MM	1	UNID	500	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
249	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 5MM	1	UNID	300	R\$ 52,14	R\$ 15.642,00
250	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 6MM	1	UNID	400	R\$ 54,60	R\$ 21.840,00
251	TES TRIPLO MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
252	TIJOLO 6 FUROS CERAMICO, MEDINDO 9 X 14 X 23 CM, DO TIPO BAIANAO	1	UNID	30000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
253	TIJOLO 6 FUROS MEIO DIMENSÕES 9X14X9	1	UNID	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
254	TORNEIRA BICA MOVEL METAL BANCADA	1	UNID	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
255	TORNEIRA BICA MOVEL METAL PAREDE	1	UNID	20	R\$ 61,53	R\$ 1.230,60
256	TORNEIRA DE METAL DE ALTA PRESSÃO P/ JARDIM COM 1/4 DE VOLTA	1	UNID	20	R\$ 36,55	R\$ 731,00
257	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2	1	UNID	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
258	TORNEIRA PLASTICA JARDIM PRETA 3/4	1	UNID	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
259	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO 1/2	1	UNID	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
260	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 1/2	1	UNID	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
261	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 3/4	1	UNID	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



262	TRELIÇA DE FERRO COMPOSTA SUPERIOR C/6.3 MM LATERAL C/ 4.2 MM INFERIOR C/ 4.2 MM BARRA C/ 12M	3	KG	2000	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00
263	TUBO PVC AGUA 20MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50	R\$ 16,16	R\$ 808,00
264	TUBO PVC AGUA 25MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50	R\$ 16,63	831,50
265	TUBO PVC AGUA 32MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50	R\$ 31,32	R\$ 1.566,00
266	TUBO PVC AGUA 40MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50	R\$ 34,88	R\$ 1.744,00
267	TUBO PVC AGUA 50MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50	R\$ 62,65	R\$ 3.132,50
268	TUBO PVC ESGOTO 40 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
269	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
270	TUBO PVC ESGOTO 75 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50	R\$ 62,96	R\$ 3.148,00
271	TUBO PVC ESGOTO 100 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50	R\$ 59,66	R\$ 2.983,00
272	TUBO PVC ESGOTO 150 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50	R\$ 175,20	R\$ 8.760,00
273	TUBO PVC ESGOTO 200 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50	R\$ 323,40	R\$ 16.170,00
274	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO CROMADO COMPLETA	1	UNID	20	R\$ 183,97	R\$ 3.679,40
275	VALVULA PARA CUBA INOX DE PIA	1	UNID	50	R\$ 18,23	R\$ 911,50
276	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICA SEM LADRAO E SEM UNHO	1	UNID	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
277	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 18 LITROS	225	LATA	200	R\$ 387,41	R\$ 77.482,00
278	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 3,600 LITROS	5	GALÃO	20	R\$ 105,37	R\$ 2.107,40
279	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, NA COR VERMELHA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 350 M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	225	LATA 18 LITROS	350	R\$ 214,90	R\$ 75.215,00
VALOR TOTAL						R\$ 786.324,55



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 786.324,55 (Setecentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

PARANAÍTA/MT, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

Viviane Ribeiro Coutinho
Pregoeiro (a)
Decreto Municipal Nº. 034/2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: N° 094/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND. DE FORN	UND	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 1/2 A 3/4"	1	UNID	1000			
02	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO U	1	UNID	1000			
03	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	1	UNID	1000			
04	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 X 300 MM	1	UNID	1000			
05	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8 X 500 MM	1	UNID	1000			
06	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 3/4 A 1"	1	UNID	1000			
07	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA NA COR CROMADA PARA DN 40	1	UNID	30			
08	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100			
09	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	1	UNID	100			
10	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 20MM X 1/2"	1	UNID	50			
11	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	1	UNID	50			
12	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"	1	UNID	50			
13	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 40MM X 1 1/4"	1	UNID	50			
14	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1 1/2"	1	UNID	50			
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	1	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	1	UNID	100			
17	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA	1	UNID	50			
18	ARAME GALVANIZADO N16 C/ 1KG	3	KG	500			
19	ARAME RECOZIDO Nº 18	3	KG	500			
20	ARGAMASSA - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO E AREIA CLASSIFICADA, UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO DE CORREDORES, PEITORIL, MUROS, REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES, SACO DE 20KG, CONFORME NBR 13281, RELATORIO TECNICO ITEP Nº 1	536	SACO	600			
21	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	1	UNID	500			
22	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	1	UNID	500			
23	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"	1	UNID	500			
24	ASSENTO PARA VASO SANITARIO TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL	1	UNID	50			
25	BARRA DE APOIO ACO CROMADO COM 80 CM	1	UNID	20			
26	BARRA ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	1	UNID	500			
27	BARRA ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	1	UNID	500			
28	BARRA ROSCADA 5/8" COM 1 METRO	1	UNID	500			
29	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	1	UNID	8000			
30	BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	1	UNID	50			
31	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA 190X76 BASE MADEIRA	1	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



32	BUCHA DE REDUÇÃO DE ROSCA 3/4X1/2	1	UNID	500			
33	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40	1	UNID	500			
34	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº10 COM ANEL	1	UNID	2000			
35	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº6 COM ANEL	1	UNID	2000			
36	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº8 COM ANEL	1	UNID	2000			
37	CADEADO - 30MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100			
38	CADEADO - 35MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100			
39	CADEADO - 40MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100			
40	CADEADO - 50MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO CROMADA, DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100			
41	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5			
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L COM TAMPA	1	UNID	5			
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5			
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L COM TAMPA	1	UNID	2			
45	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	1	UNID	50			
46	CAIXA SIFONADA 15 X 15 COM 1 ENTRADA E 3 SAIDAS GRELHA ALUMINIO	1	UNID	10			
47	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	3	KG	5000			
48	CAL PARA PINTURA - COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO	3	KG	10000			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	COMPOSTA DE CAO(40%), MGO(31%), INSOLUVEIS(4%), EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8 KG, NORMATIZACAO BASEADA NAS NBRS 7175, COM % EM PESO RETIDA NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENCAO DE AGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22%						
49	CAL VIRGEM POR KG	3	KG	2000			
50	CAP ESGOTO 100MM	1	UNID	100			
51	CAP ESGOTO 40MM	1	UNID	100			
52	CAP ESGOTO 50 MM	1	UNID	100			
53	CAP ESGOTO 75MM	1	UNID	100			
54	CAP SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100			
55	CAP SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100			
56	CAP SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100			
57	CAPA DE BARRO CUMUEIRA	1	UNID	500			
58	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA DE 60 LITROS	1	UNID	10			
59	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 110V E/OU 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POLEGADA	1	UNID	20			
60	CHUVEIRO FRIO COM SUPORTE PLASTICO TAMANHO DE 5" SEM REGISTRO	1	UNID	20			
61	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 20 GR	2371	BIS	500			
62	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75 GR	1067	BIS	500			
63	CORANTE EM PÓ COR AMARELO 500 GR	1457	CX	50			
64	CORANTE EM PÓ COR PRETO 500 GR	1457	CX	50			
65	CORANTE EM PÓ COR VERDE 500 GR	1457	CX	50			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



66	CORANTE EM PÓ COR VERMELHO 500 GR	1457	CX	50			
67	CORANTE PARA TINTA COR AMARELO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50			
68	CORANTE PARA TINTA COR AZUL PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50			
69	CORANTE PARA TINTA COR MARROM PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50			
70	CORANTE PARA TINTA COR PRETO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50			
71	CORANTE PARA TINTA COR VERDE PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50			
72	CORANTE PARA TINTA COR VERMELHO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50			
73	CORRENTE SOLDADA 1/4" ELO LONGO	3	KG	50			
74	CORRENTE SOLDADA 3/16" ELO LONGO	3	KG	50			
75	CORRENTE SOLDADA 5/16" ELO LONGO	3	KG	50			
76	CURVA ESGOTO 40 MM	1	UNID	100			
77	CURVA ESGOTO 50 MM	1	UNID	100			
78	CURVA ESGOTO 75 MM	1	UNID	100			
79	CURVA ESGOTO 100 MM	1	UNID	100			
80	CURVA SOLDABEL 25 MM	1	UNID	100			
81	CURVA SOLDABEL 32 MM	1	UNID	100			
82	CURVA SOLDABEL 40 MM	1	UNID	100			
83	CURVA SOLDABEL 50 MM	1	UNID	100			
84	DOBRADIÇA ENCARTELADA COM 3 PECAS E PARAFUSOS TAMANHO 3 1/2 ZINCADA.	1	UNID	100			
85	ELETRODUTO FLEXIVEL	2	MT	1000			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	AMARELO 25MM						
86	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50 CM	1	UNID	100			
87	ESPUMA - EM POLIETILENO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO,MEDINDO:10 MM	1	UNID	100			
88	FECHADURA - DE METAL CROMADO,CILINDRO, CANO CURTO,PARA PORTA DE VIDRO	1	UNID	20			
89	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA EXTERNA	1	UNID	30			
90	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA P/ BANHEIRO	1	UNID	30			
91	FERRO 4.2 BARRA 12 MTS CA 60	3	KILO	1000			
92	FITA CREPE 45 MM X 50 M BRANCA	1	UNID	250			
93	FITA DUPLA FACE ROLO 2 METROS	1	UNID	300			
94	FITA PLASTICA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 100M	1	UNID	200			
95	FITA VEDA ROSCA COM 10 METROS	1	UNID	1000			
96	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25MT	1	UNID	500			
97	FORRO DE PVC MOLDURA SANCA BARRA DE 6 METROS PARA FORRO DE 10 MM	2558	BARRA	300			
98	FORRO PVC 10MM BARRA COM 6 MTS	1	UNID	500			
99	FORRO PVC IMENDA PARA FORRO 10MM BARRA COM 6 MTS (PERFIL - EM PVC, TIPO H, 10 MM, BARRA COM 6,00M)	1	UNID	500			
100	HASTE P/ CHUVEIRO PLASTICO 50 CM	1	UNID	20			
101	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA BRANCA COM 3.600 MLO	5	GALÃO	100			
102	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO COM 18 LITROS	247	BALDE	50			
103	JOELHO 45° ESGOTO 50 MM	1	UNID	100			
104	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	1	UNID	100			
105	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	1	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



106	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	1	UNID	100			
107	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1	UNID	100			
108	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCA INTERNA 3/4,	1	UNID	100			
109	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	1	UNID	100			
110	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100			
111	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100			
112	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 1/2	1	UNID	100			
113	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 3/4	1	UNID	100			
114	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4	1	UNID	100			
115	JOELHO LR 25X1/2	1	UNID	100			
116	JOELHO LR 25X3/4	1	UNID	100			
117	JOELHO LR COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	1	UNID	100			
118	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	1	UNID	100			
119	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	1	UNID	100			
120	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	1	UNID	100			
121	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	1	UNID	100			
122	KIT DE ACESSORIOS P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM METAL, CONTENDO SABONETEIRA COM FUROS, CABIDE SIMPLES, PORTA PAPEL SANITARIO COM TAMPA, PORTA TOALHA ARGOLA E PORTA TOALHA LINEAR.	1	UNID	15			
123	LINHA DE NYLON ESPESSURA DE 2,4MM, PARA ACABAMENTO UTILIZADA EM ROCADEIRA	2	MT	5000			
124	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA DE 0,80MMX100M	1	UNID	20			
125	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 25X30, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200			
126	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200			
127	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200			
130	LIXA D'AGUA GRÃO N° 80	1	UNID	200			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



131	LIXA D'AGUA GRÃO Nº 100	1	UNID	200			
132	LIXA FERRO GRÃO Nº 80	1	UNID	200			
133	LIXA FERRO GRÃO Nº 100	1	UNID	200			
134	LIXA FERRO GRÃO Nº 120	1	UNID	200			
135	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 2 X 2 M	1	UNID	5			
136	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 5 X 4 M	1	UNID	10			
137	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 6 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M²	1000			
138	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 8 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M²	1000			
139	LOUÇA COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	1	UNID	10			
140	LOUÇA LAVATORIO BRANCO TAMANHO MEDIO	1	UNID	10			
141	LOUÇA VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES BRANCO	1	UNID	10			
142	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	1	UNID	100			
143	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	1	UNID	100			
144	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	1	UNID	100			
145	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	1	UNID	100			
146	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 25 MM	1	UNID	100			
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 40 MM	1	UNID	100			
148	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 50 MM	1	UNID	100			
149	LUVA LR 25X1/2	1	UNID	100			
150	LUVA LR 25X3/4	1	UNID	100			
151	LUVA ROSCAVEL 1/2	1	UNID	100			
152	LUVA ROSCAVEL 3/4	1	UNID	100			
153	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	1	UNID	100			
154	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	1	UNID	100			
155	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM	1	UNID	100			
156	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	1	UNID	100			
157	LUVA SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



158	LUVA SOLDABEL 25MM	1	UNID	100			
159	LUVA SOLDABEL 32MM	1	UNID	100			
160	LUVA SOLDABEL 40MM	1	UNID	100			
161	LUVA SOLDABEL 50MM	1	UNID	100			
162	LUVA UNIÃO SOLDABEL 32MM	1	UNID	100			
163	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500			
164	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500			
165	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1.50 MM PARA NIVEL	2	MT	100			
166	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.00 MM	2	MT	500			
167	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500			
168	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500			
169	MICTORIO LOUÇA BRANCO	1	UNID	10			
170	MICTORIO LOUÇA BRANCO INFANTIL	1	UNID	10			
171	NIPEL ROSCA 1"	1	UNID	100			
172	NIPEL ROSCA 1/2	1	UNID	100			
173	NIPEL ROSCA 3/4	1	UNID	100			
174	PARAFUSO DRY WALL PONTA BROCA DE 4.2 X 13	1	UNID	10000			
175	PARAFUSO PARA FIXACAO CABECA SEXTAVADACOM BUCHA 10,PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	1	UNID	200			
176	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO COM ARRUELA E BORRACHA	1	UNID	1000			
177	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA CONCRETO	1	UNID	3500			
178	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA ONDULADA DE 5 MM	1	UNID	3500			
179	PIA INOX CONCRETADA COM DUAS CUBAS DE 1.60 MTS X 0,57 CM	1	UNID	10			
180	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4	1074	M2	1000			
181	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45 X 45	1074	M2	1000			
182	PLUG ROSCA 1"	1	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



183	PLUG ROSCA 1/2	1	UNID	100			
184	PLUG ROSCA 3/4	1	UNID	100			
185	PORCA SEXTA UNC 1/2"	1	UNID	5000			
186	PORCA SEXTA UNC 3/8"	1	UNID	5000			
187	PORCA SEXTA UNC 5/8"	1	UNID	2500			
188	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,70X2,10 MT	1	UNID	30			
189	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,80X2,10 MT	1	UNID	30			
190	PORTA SANFONADA DE 0,70X2,10	1	UNID	15			
191	PORTA SANFONADA DE 0,80X2,10	1	UNID	15			
192	PORTAL P/ CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA 3 X 13 CM	1	UNID	40			
193	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 12 X 12	2527	PCT/KG	100			
194	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 13 X 15	2527	PCT/KG	100			
195	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 15 X 15	2527	PCT/KG	100			
196	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 21	2527	PCT/KG	100			
197	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 27	2527	PCT/KG	100			
198	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 24	2527	PCT/KG	100			
199	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 30	2527	PCT/KG	100			
200	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 19 X 36	2527	PCT/KG	100			
201	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 20 X 48	2527	PCT/KG	100			
202	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 22 X 48	2527	PCT/KG	20			
203	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 25 X 72	2527	PCT/KG	1000			
204	PREGO PARA TELHA ARDOX 18 X 27 500G	2527	PCT/KG	20			
205	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, COM 100MM,NA COR BRANCA,PARA SER USADO EM ESGOTO	1	UNID	20			
206	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 25X20, NA COR MARROM, PARA	1	UND.	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS						
207	REDUCAO CURTA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100			
208	REDUCAO CURTA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X40, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100			
209	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	1	UNID	100			
210	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100			
211	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100			
212	REDUCAO LONGA ESGOTO DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	1	UNID	100			
213	REDUCAO LONGA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100			
214	REDUCAO LONGA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100			
215	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25 MM	1	UNID	50			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



216	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	1	UNID	50			
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM	1	UNID	50			
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	50			
219	REGISTRO GAVETA 50 MM COM ACABAMENTO CROMADO	1	UNID	50			
220	REGISTRO PRESSAO METAL 1416 3/4 COM ACABAMENTO	1	UNID	50			
221	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	2528	SACO/KG	500			
222	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	2530	SACOKG	250			
223	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DN 40	1	UNID	20			
224	ROLO ANTI GOTA 23 CM COM A LÂ DE 10 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50			
225	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23 CM COM A LA DE 25 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50			
226	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	1	UNID	50			
227	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 0,80 CM	1	UNID	50			
228	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 1,50 MT	1	UNID	50			
229	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	1	UNID	100			
230	TE ESGOTO 40 MM	1	UNID	100			
231	TE ESGOTO 50 MM	1	UNID	100			
232	TE ESGOTO 100 MM	1	UNID	100			
233	TE ESGOTO 100 MM X 50 MM	1	UNID	100			
234	TE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4 CONFORME NBR 5648	1	UNID	100			
235	TE SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



236	TE SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100			
237	TE SOLDAVEL 40MM	1	UNID	100			
238	TE SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	100			
239	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X25	1	UNID	100			
240	TE SOLDAVEL ROSCA 25 X 1/2	1	UNID	100			
241	TE SOLDAVEL ROSCA 25 X 3/4	1	UNID	100			
242	TELA DE PROTECAO MOSQUITEIRO MALHA 1,5MM, EM FIO DE 0,6MM, NA COR VERDE, LARGURA DE 1.50 MTS	2	MT	500			
243	TELA DE SEGURANÇA TIPO TAPUME POLIPROPILENO COM LARGURA DE 1.20 MT	2	MT	1000			
244	TELA PARA GALINHEIRO EM ARAME 22 COM 1,50 M DE ALTURA, GALVANIZADA	2	MT	100			
245	TELA PARA MANGUEIRÃO EM ARAME 16 COM 1,50 DE ALTURA GALVANIZADA	2	MT	100			
246	TELA TELCON SOLDADA 1 MT LARG MF 113	2	MT	1000			
247	TELHA DE BARRO ROMANA	1	UNID	1000			
248	TELHA SEM AMIANTO 2,44X0,50 C/ 4MM	1	UNID	500			
249	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 5MM	1	UNID	300			
250	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 6MM	1	UNID	400			
251	TES TRIPLO MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100			
252	TIJOLO 6 FUROS CERAMICO, MEDINDO 9 X 14 X 23 CM, DO TIPO BAIANAO	1	UNID	30000			
253	TIJOLO 6 FUROS MEIO DIMENSÕES 9X14X9	1	UNID	10000			
254	TORNEIRA BICA MOVEL METAL BANCADA	1	UNID	20			
255	TORNEIRA BICA MOVEL METAL PAREDE	1	UNID	20			
256	TORNEIRA DE METAL DE ALTA PRESSÃO P/ JARDIM COM 1/4 DE VOLTA	1	UNID	20			
257	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2	1	UNID	50			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



258	TORNEIRA PLASTICA JARDIM PRETA 3/4	1	UNID	50			
259	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO 1/2	1	UNID	50			
260	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 1/2	1	UNID	50			
261	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 3/4	1	UNID	50			
262	TRELIÇA DE FERRO COMPOSTA SUPERIOR C/6.3 MM LATERAL C/ 4.2 MM INFERIOR C/ 4.2 MM BARRA C/ 12M	3	KG	2000			
263	TUBO PVC AGUA 20MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50			
264	TUBO PVC AGUA 25MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50			
265	TUBO PVC AGUA 32MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50			
266	TUBO PVC AGUA 40MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50			
267	TUBO PVC AGUA 50MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50			
268	TUBO PVC ESGOTO 40 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50			
269	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50			
270	TUBO PVC ESGOTO 75 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50			
271	TUBO PVC ESGOTO 100 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50			
272	TUBO PVC ESGOTO 150 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50			
273	TUBO PVC ESGOTO 200 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50			
274	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO CROMADO COMPLETA	1	UNID	20			
275	VALVULA PARA CUBA INOX DE PIA	1	UNID	50			
276	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICA SEM LADRAO E SEM UNHO	1	UNID	50			
277	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 18 LITROS	225	LATA	200			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



278	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 3,600 LITROS	5	GALÃO	20			
279	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, NA COR VERMELHA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 350 M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	225	LATA 18 LITROS	350			
VALOR TOTAL							

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 094/2020.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

(*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital extraída do programa mediador e em uma via impressa com identificação do licitante**, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)

DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 094/2020 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Pregoeiro (a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF n.º _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n.º 094/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado Pregoeiro (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ SSP/____e do CPF n.º. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial n.º 094/2020 e art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ SSP/_____ e do CPF n.º. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial n.º. 094/2020, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° ____/2020, PREGÃO PRESENCIAL: N° ____/2020 , com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2020, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, _____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006, Lei Municipal nº. 1.138/2020 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND. DE FORN	UND	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 1/2 A 3/4"	1	UNID	1000				
02	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO U	1	UNID	1000				
03	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	1	UNID	1000				
04	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 X 300 MM	1	UNID	1000				
05	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8 X 500 MM	1	UNID	1000				
06	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 3/4 A 1"	1	UNID	1000				
07	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA NA COR CROMADA PARA DN 40	1	UNID	30				
08	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100				
09	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	1	UNID	100				
10	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 20MM X 1/2"	1	UNID	50				
11	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	1	UNID	50				
12	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"	1	UNID	50				
13	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 40MM X 1 1/4"	1	UNID	50				
14	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1 1/2"	1	UNID	50				
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	1	UNID	100				
16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	1	UNID	100				
17	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA	1	UNID	50				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA							
18	ARAME GALVANIZADO N16 C/ 1KG	3	KG	500				
19	ARAME RECOZIDO Nº 18	3	KG	500				
20	ARGAMASSA - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO E AREIA CLASSIFICADA, UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO DE CORREDORES, PEITORIL, MUROS, REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES, SACO DE 20KG, CONFORME NBR 13281, RELATORIO TECNICO ITEP Nº 1	536	SACO	600				
21	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	1	UNID	500				
22	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	1	UNID	500				
23	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"	1	UNID	500				
24	ASSENTO PARA VASO SANITARIO TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL	1	UNID	50				
25	BARRA DE APOIO ACO CROMADO COM 80 CM	1	UNID	20				
26	BARRA ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	1	UNID	500				
27	BARRA ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	1	UNID	500				
28	BARRA ROSCADA 5/8" COM 1 METRO	1	UNID	500				
29	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	1	UNID	8000				
30	BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	1	UNID	50				
31	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA 190X76 BASE MADEIRA	1	UNID	100				
32	BUCHA DE REDUÇÃO DE ROSCA 3/4X1/2	1	UNID	500				
33	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40	1	UNID	500				
34	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº10 COM ANEL	1	UNID	2000				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



35	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO N°6 COM ANEL	1	UNID	2000				
36	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO N°8 COM ANEL	1	UNID	2000				
37	CADEADO - 30MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
38	CADEADO - 35MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
39	CADEADO - 40MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
40	CADEADO - 50MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO CROMADA, DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
41	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5				
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L COM TAMPA	1	UNID	5				
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5				
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L COM TAMPA	1	UNID	2				
45	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	1	UNID	50				
46	CAIXA SIFONADA 15 X 15 COM 1 ENTRADA E 3 SAIDAS GRELHA ALUMINIO	1	UNID	10				
47	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	3	KG	5000				
48	CAL PARA PINTURA - COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO COMPOSTA DE CA0(40%), MGO(31%), INSOLUVEIS(4%), EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8 KG, NORMATIZACAO BASEADA	3	KG	10000				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	NAS NBRS 7175, COM % EM PESO RETIDA NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENCAO DE AGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22%							
49	CAL VIRGEM POR KG	3	KG	2000				
50	CAP ESGOTO 100MM	1	UNID	100				
51	CAP ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
52	CAP ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
53	CAP ESGOTO 75MM	1	UNID	100				
54	CAP SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100				
55	CAP SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100				
56	CAP SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100				
57	CAPA DE BARRO CUMUEIRA	1	UNID	500				
58	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA DE 60 LITROS	1	UNID	10				
59	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 110V E/OU 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POLEGADA	1	UNID	20				
60	CHUVEIRO FRIO COM SUPORTE PLASTICO TAMANHO DE 5" SEM REGISTRO	1	UNID	20				
61	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 20 GR	2371	BIS	500				
62	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75 GR	1067	BIS	500				
63	CORANTE EM PÓ COR AMARELO 500 GR	1457	CX	50				
64	CORANTE EM PÓ COR PRETO 500 GR	1457	CX	50				
65	CORANTE EM PÓ COR VERDE 500 GR	1457	CX	50				
66	CORANTE EM PÓ COR VERMELHO 500 GR	1457	CX	50				
67	CORANTE PARA TINTA COR	1	UNID	50				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	AMARELO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML							
68	CORANTE PARA TINTA COR AZUL PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
69	CORANTE PARA TINTA COR MARROM PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
70	CORANTE PARA TINTA COR PRETO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
71	CORANTE PARA TINTA COR VERDE PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
72	CORANTE PARA TINTA COR VERMELHO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
73	CORRENTE SOLDADA 1/4" ELO LONGO	3	KG	50				
74	CORRENTE SOLDADA 3/16" ELO LONGO	3	KG	50				
75	CORRENTE SOLDADA 5/16" ELO LONGO	3	KG	50				
76	CURVA ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
77	CURVA ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
78	CURVA ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
79	CURVA ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
80	CURVA SOLDABEL 25 MM	1	UNID	100				
81	CURVA SOLDABEL 32 MM	1	UNID	100				
82	CURVA SOLDABEL 40 MM	1	UNID	100				
83	CURVA SOLDABEL 50 MM	1	UNID	100				
84	DOBRADIÇA ENCARTELADA COM 3 PECAS E PARAFUSOS TAMANHO 3 1/2 ZINCADA.	1	UNID	100				
85	ELETRODUTO FLEXIVEL AMARELO 25MM	2	MT	1000				
86	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50 CM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



87	ESPUMA - EM POLIETILENO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO,MEDINDO:10 MM	1	UNID	100				
88	FECHADURA - DE METAL CROMADO,CILINDRO, CANO CURTO,PARA PORTA DE VIDRO	1	UNID	20				
89	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA EXTERNA	1	UNID	30				
90	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA P/ BANHEIRO	1	UNID	30				
91	FERRO 4.2 BARRA 12 MTS CA 60	3	KILO	1000				
92	FITA CREPE 45 MM X 50 M BRANCA	1	UNID	250				
93	FITA DUPLA FACE ROLO 2 METROS	1	UNID	300				
94	FITA PLASTICA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 100M	1	UNID	200				
95	FITA VEDA ROSCA COM 10 METROS	1	UNID	1000				
96	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25MT	1	UNID	500				
97	FORRO DE PVC MOLDURA SANCA BARRA DE 6 METROS PARA FORRO DE 10 MM	2558	BARRA	300				
98	FORRO PVC 10MM BARRA COM 6 MTS	1	UNID	500				
99	FORRO PVC IMENDA PARA FORRO 10MM BARRA COM 6 MTS (PERFIL - EM PVC, TIPO H, 10 MM, BARRA COM 6,00M)	1	UNID	500				
100	HASTE P/ CHUVEIRO PLASTICO 50 CM	1	UNID	20				
101	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA BRANCA COM 3.600 MLO	5	GALÃO	100				
102	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO COM 18 LITROS	247	BALDE	50				
103	JOELHO 45° ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
104	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	1	UNID	100				
105	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
106	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
107	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



108	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCA INTERNA 3/4,	1	UNID	100				
109	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	1	UNID	100				
110	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100				
111	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100				
112	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 1/2	1	UNID	100				
113	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 3/4	1	UNID	100				
114	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA ¾	1	UNID	100				
115	JOELHO LR 25X1/2	1	UNID	100				
116	JOELHO LR 25X3/4	1	UNID	100				
117	JOELHO LR COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	1	UNID	100				
118	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
119	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
120	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
121	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
122	KIT DE ACESSORIOS P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM METAL, CONTENDO SABONETEIRA COM FUROS, CABIDE SIMPLES, PORTA PAPEL SANITARIO COM TAMPA, PORTA TOALHA ARGOLA E PORTA TOALHA LINEAR.	1	UNID	15				
123	LINHA DE NYLON ESPESSURA DE 2,4MM, PARA ACABAMENTO UTILIZADA EM ROCADEIRA	2	MT	5000				
124	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA DE 0,80MMX100M	1	UNID	20				
125	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 25X30, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200				
126	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200				
127	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200				
130	LIXA D'AGUA GRÃO N° 80	1	UNID	200				
131	LIXA D'AGUA GRÃO N° 100	1	UNID	200				
132	LIXA FERRO GRÃO N° 80	1	UNID	200				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



133	LIXA FERRO GRÃO Nº 100	1	UNID	200				
134	LIXA FERRO GRÃO Nº 120	1	UNID	200				
135	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 2 X 2 M	1	UNID	5				
136	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 5 X 4 M	1	UNID	10				
137	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 6 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M ²	1000				
138	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 8 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M ²	1000				
139	LOUÇA COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	1	UNID	10				
140	LOUÇA LAVATORIO BRANCO TAMANHO MEDIO	1	UNID	10				
141	LOUÇA VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES BRANCO	1	UNID	10				
142	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
143	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
144	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
145	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
146	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 25 MM	1	UNID	100				
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 40 MM	1	UNID	100				
148	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL DE 50 MM	1	UNID	100				
149	LUVA LR 25X1/2	1	UNID	100				
150	LUVA LR 25X3/4	1	UNID	100				
151	LUVA ROSCAVEL 1/2	1	UNID	100				
152	LUVA ROSCAVEL 3/4	1	UNID	100				
153	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
154	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	1	UNID	100				
155	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
156	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
157	LUVA SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100				
158	LUVA SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



159	LUVA SOLDAVEL 32MM	1	UNID	100				
160	LUVA SOLDAVEL 40MM	1	UNID	100				
161	LUVA SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100				
162	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 32MM	1	UNID	100				
163	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500				
164	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500				
165	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1.50 MM PARA NIVEL	2	MT	100				
166	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.00 MM	2	MT	500				
167	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500				
168	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500				
169	MICTORIO LOUÇA BRANCO	1	UNID	10				
170	MICTORIO LOUÇA BRANCO INFANTIL	1	UNID	10				
171	NIPEL ROSCA 1"	1	UNID	100				
172	NIPEL ROSCA 1/2	1	UNID	100				
173	NIPEL ROSCA 3/4	1	UNID	100				
174	PARAFUSO DRY WALL PONTA BROCA DE 4.2 X 13	1	UNID	10000				
175	PARAFUSO PARA FIXACAO CABECA SEXTAVADACOM BUCHA 10,PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	1	UNID	200				
176	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO COM ARRUELA E BORRACHA	1	UNID	1000				
177	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA CONCRETO	1	UNID	3500				
178	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA ONDULADA DE 5 MM	1	UNID	3500				
179	PIA INOX CONCRETADA COM DUAS CUBAS DE 1.60 MTS X 0,57 CM	1	UNID	10				
180	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4	1074	M2	1000				
181	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45 X 45	1074	M2	1000				
182	PLUG ROSCA 1"	1	UNID	100				
183	PLUG ROSCA 1/2	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



184	PLUG ROSCA 3/4	1	UNID	100				
185	PORCA SEXTA UNC 1/2"	1	UNID	5000				
186	PORCA SEXTA UNC 3/8"	1	UNID	5000				
187	PORCA SEXTA UNC 5/8"	1	UNID	2500				
188	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,70X2,10 MT	1	UNID	30				
189	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,80X2,10 MT	1	UNID	30				
190	PORTA SANFONADA DE 0,70X2,10	1	UNID	15				
191	PORTA SANFONADA DE 0,80X2,10	1	UNID	15				
192	PORTAL P/ CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA 3 X 13 CM	1	UNID	40				
193	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 12 X 12	2527	PCT/KG	100				
194	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 13 X 15	2527	PCT/KG	100				
195	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 15 X 15	2527	PCT/KG	100				
196	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 21	2527	PCT/KG	100				
197	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 27	2527	PCT/KG	100				
198	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 24	2527	PCT/KG	100				
199	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 30	2527	PCT/KG	100				
200	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 19 X 36	2527	PCT/KG	100				
201	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 20 X 48	2527	PCT/KG	100				
202	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 22 X 48	2527	PCT/KG	20				
203	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 25 X 72	2527	PCT/KG	1000				
204	PREGO PARA TELHA ARDOX 18 X 27 500G	2527	PCT/KG	20				
205	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, COM 100MM,NA COR BRANCA,PARA SER USADO EM ESGOTO	1	UNID	20				
206	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO	1	UND.	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 25X20, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS							
207	REDUCAO CURTA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100				
208	REDUCAO CURTA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X40, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100				
209	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	1	UNID	100				
210	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100				
211	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100				
212	REDUCAO LONGA ESGOTO DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	1	UNID	100				
213	REDUCAO LONGA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100				
214	REDUCAO LONGA SOLDABEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS							
215	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	1	UNID	50				
216	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	1	UNID	50				
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM	1	UNID	50				
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	50				
219	REGISTRO GAVETA 50 MM COM ACABAMENTO CROMADO	1	UNID	50				
220	REGISTRO PRESSAO METAL 1416 3/4 COM ACABAMENTO	1	UNID	50				
221	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	2528	SACO/KG	500				
222	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATAOES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	2530	SACOKG	250				
223	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DN 40	1	UNID	20				
224	ROLO ANTI GOTA 23 CM COM A LÃ DE 10 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50				
225	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23 CM COM A LA DE 25 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50				
226	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	1	UNID	50				
227	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 0,80 CM	1	UNID	50				
228	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 1,50 MT	1	UNID	50				
229	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	1	UNID	100				
230	TE ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
231	TE ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
232	TE ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



233	TE ESGOTO 100 MM X 50 MM	1	UNID	100				
234	TE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4 CONFORME NBR 5648	1	UNID	100				
235	TE SOLDABEL 20MM	1	UNID	100				
236	TE SOLDABEL 25MM	1	UNID	100				
237	TE SOLDABEL 40MM	1	UNID	100				
238	TE SOLDABEL 50 MM	1	UNID	100				
239	TE SOLDABEL REDUÇÃO 50X25	1	UNID	100				
240	TE SOLDABEL ROSCA 25 X 1/2	1	UNID	100				
241	TE SOLDABEL ROSCA 25 X 3/4	1	UNID	100				
242	TELA DE PROTECAO MOSQUITEIRO MALHA 1,5MM, EM FIO DE 0,6MM, NA COR VERDE, LARGURA DE 1.50 MTS	2	MT	500				
243	TELA DE SEGURANÇA TIPO TAPUME POLIPROPILENO COM LARGURA DE 1.20 MT	2	MT	1000				
244	TELA PARA GALINHEIRO EM ARAME 22 COM 1,50 M DE ALTURA, GALVANIZADA	2	MT	100				
245	TELA PARA MANGUEIRÃO EM ARAME 16 COM 1,50 DE ALTURA GALVANIZADA	2	MT	100				
246	TELA TELCON SOLDADA 1 MT LARG MF 113	2	MT	1000				
247	TELHA DE BARRO ROMANA	1	UNID	1000				
248	TELHA SEM AMIANTO 2,44X0,50 C/ 4MM	1	UNID	500				
249	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 5MM	1	UNID	300				
250	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 6MM	1	UNID	400				
251	TES TRIPLO MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100				
252	TIJOLO 6 FUROS CERAMICO, MEDINDO 9 X 14 X 23 CM, DO TIPO BAIANAO	1	UNID	30000				
253	TIJOLO 6 FUROS MEIO DIMENSÕES 9X14X9	1	UNID	10000				
254	TORNEIRA BICA MOVEL METAL BANCADA	1	UNID	20				
255	TORNEIRA BICA MOVEL METAL PAREDE	1	UNID	20				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



256	TORNEIRA DE METAL DE ALTA PRESSÃO P/ JARDIM COM 1/4 DE VOLTA	1	UNID	20				
257	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 1/2	1	UNID	50				
258	TORNEIRA PLASTICA JARDIM PRETA 3/4	1	UNID	50				
259	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO 1/2	1	UNID	50				
260	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 1/2	1	UNID	50				
261	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 3/4	1	UNID	50				
262	TRELIÇA DE FERRO COMPOSTA SUPERIOR C/6.3 MM LATERAL C/ 4.2 MM INFERIOR C/ 4.2 MM BARRA C/ 12M	3	KG	2000				
263	TUBO PVC AGUA 20MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
264	TUBO PVC AGUA 25MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
265	TUBO PVC AGUA 32MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
266	TUBO PVC AGUA 40MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
267	TUBO PVC AGUA 50MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
268	TUBO PVC ESGOTO 40 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
269	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
270	TUBO PVC ESGOTO 75 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
271	TUBO PVC ESGOTO 100 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
272	TUBO PVC ESGOTO 150 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
273	TUBO PVC ESGOTO 200 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
274	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO CROMADO COMPLETA	1	UNID	20				
275	VALVULA PARA CUBA INOX DE PIA	1	UNID	50				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



276	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICA SEM LADRAO E SEM UNHO	1	UNID	50				
277	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 18 LITROS	225	LATA	200				
278	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 3,600 LITROS	5	GALÃO	20				
279	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, NA COR VERMELHA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 350 M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	225	LATA 18 LITROS	350				

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.24.00 – Sec. de Obras – Dpto Serviços Urbanos;

2.2. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.20. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil a contar do recebimento da requisição.

4.21. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

4.22. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.23. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 4.24. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.25. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- 4.26. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 4.27. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;
- 4.28. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.29. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 4.30. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;
- 4.31. Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega.;
- 4.32. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;
- 4.33. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação;**
- 4.34. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor nos horários(s) e local(ais) mencionado(s) na Nota de Autorização de Despesas solicitada por esta secretaria conforme a necessidade;
- 4.35. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 01 (UM) dia útil , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
 - 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
 - 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



plicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal n.º 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital n.º 094/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 094/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ SSP/____e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2020

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 094/2020**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº ___/___**, com vigência até ___/___/___, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 094/2020, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND. DE FORN	UND	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 1/2 A 3/4"	1	UNID	1000				
02	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO U	1	UNID	1000				
03	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	1	UNID	1000				
04	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6 X 300 MM	1	UNID	1000				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



05	ABRAÇADEIRA NYLON 4.8 X 500 MM	1	UNID	1000				
06	ABRAÇADEIRA TIPO ROSCA SEM FIM FITA DE 13.5 MM DE 3/4 A 1"	1	UNID	1000				
07	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA NA COR CROMADA PARA DN 40	1	UNID	30				
08	ADAPTADOR MANGUEIRA ½	1	UNID	100				
09	ADAPTADOR MANGUEIRA ¾	1	UNID	100				
10	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 20MM X 1/2"	1	UNID	50				
11	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	1	UNID	50				
12	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"	1	UNID	50				
13	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 40MM X 1 1/4"	1	UNID	50				
14	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1 1/2"	1	UNID	50				
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3/4	1	UNID	100				
16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 X 1 1/2	1	UNID	100				
17	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA	1	UNID	50				
18	ARAME GALVANIZADO N16 C/ 1KG	3	KG	500				
19	ARAME RECOZIDO Nº 18	3	KG	500				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20	ARGAMASSA - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO E AREIA CLASSIFICADA, UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO DE CORREDORES, PEITORIL, MUROS, REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES, SACO DE 20KG, CONFORME NBR 13281, RELATORIO TECNICO ITEP Nº 1	536	SACO	600				
21	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2"	1	UNID	500				
22	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	1	UNID	500				
23	ARRUELA LISA ZINCADA 5/8"	1	UNID	500				
24	ASSENTO PARA VASO SANITARIO TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, PARAFUSO REVERSÍVEL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, CONFORTÁVEL E ANATÔMICO, TAMPO DE COBERTURA TOTAL	1	UNID	50				
25	BARRA DE APOIO ACO CROMADO COM 80 CM	1	UNID	20				
26	BARRA ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	1	UNID	500				
27	BARRA ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	1	UNID	500				
28	BARRA ROSCADA 5/8" COM 1 METRO	1	UNID	500				
29	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39	1	UNID	8000				
30	BOIA 3/4 P/ CAIXA D'AGUA	1	UNID	50				
31	BROCHA RETANGULAR P/ PINTURA 190X76 BASE MADEIRA	1	UNID	100				
32	BUCHA DE REDUÇÃO DE ROSCA 3/4X1/2	1	UNID	500				
33	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 50 X 40	1	UNID	500				
34	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº10 COM ANEL	1	UNID	2000				
35	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO Nº6 COM ANEL	1	UNID	2000				
36	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO	1	UNID	2000				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	Nº8 COM ANEL							
37	CADEADO - 30MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
38	CADEADO - 35MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
39	CADEADO - 40MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
40	CADEADO - 50MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO CROMADA, DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E FABRICANTE	1	UNID	100				
41	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5				
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L COM TAMPA	1	UNID	5				
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA	1	UNID	5				
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L COM TAMPA	1	UNID	2				
45	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	1	UNID	50				
46	CAIXA SIFONADA 15 X 15 COM 1 ENTRADA E 3 SAIDAS GRELHA ALUMINIO	1	UNID	10				
47	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	3	KG	5000				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



48	CAL PARA PINTURA - COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO COMPOSTA DE CA0(40%), MGO(31%), INSOLUVEIS(4%), EMBALAGEM EM SACO DE PAPEL DE 2 FOLHAS COM 8 KG, NORMATIZACAO BASEADA NAS NBRS 7175, COM % EM PESO RETIDA NAS PENEIRAS 30 E 200 DE 0% E 4,33% RESPECTIVAMENTE, PORCENTAGEM DE RETENCAO DE AGUA DE 88,10%, E PORCENTAGEM DE PLASTICIDADE DE 125%, COM PERDA PERCENTUAL AO FOGO DE 22,22%	3	KG	10000				
49	CAL VIRGEM POR KG	3	KG	2000				
50	CAP ESGOTO 100MM	1	UNID	100				
51	CAP ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
52	CAP ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
53	CAP ESGOTO 75MM	1	UNID	100				
54	CAP SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100				
55	CAP SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100				
56	CAP SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100				
57	CAPA DE BARRO CUMUEIRA	1	UNID	500				
58	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA DE 60 LITROS	1	UNID	10				
59	CHUVEIRO ELETRICO COM SUPORTE NA VOLTAGEM 110V E/OU 220V, COM CONTROLE MANUAL DE 3 TEMPERATURAS, DE POTENCIA DE 3200W, CONTENDO COM MANGUEIRA, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POLEGADA	1	UNID	20				
60	CHUVEIRO FRIO COM SUPORTE PLASTICO TAMANHO DE 5" SEM REGISTRO	1	UNID	20				
61	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 20 GR	2371	BIS	500				
62	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75 GR	1067	BIS	500				
63	CORANTE EM PÓ COR AMARELO 500 GR	1457	CX	50				
64	CORANTE EM PÓ COR PRETO 500 GR	1457	CX	50				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



65	CORANTE EM PÓ COR VERDE 500 GR	1457	CX	50				
66	CORANTE EM PÓ COR VERMELHO 500 GR	1457	CX	50				
67	CORANTE PARA TINTA COR AMARELO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
68	CORANTE PARA TINTA COR AZUL PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
69	CORANTE PARA TINTA COR MARROM PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
70	CORANTE PARA TINTA COR PRETO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
71	CORANTE PARA TINTA COR VERDE PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
72	CORANTE PARA TINTA COR VERMELHO PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50 ML	1	UNID	50				
73	CORRENTE SOLDADA 1/4" ELO LONGO	3	KG	50				
74	CORRENTE SOLDADA 3/16" ELO LONGO	3	KG	50				
75	CORRENTE SOLDADA 5/16" ELO LONGO	3	KG	50				
76	CURVA ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
77	CURVA ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
78	CURVA ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
79	CURVA ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
80	CURVA SOLDAVEL 25 MM	1	UNID	100				
81	CURVA SOLDAVEL 32 MM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



82	CURVA SOLDAVEL 40 MM	1	UNID	100				
83	CURVA SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	100				
84	DOBRADIÇA ENCARTELADA COM 3 PECAS E PARAFUSOS TAMANHO 3 1/2 ZINCADA.	1	UNID	100				
85	ELETRODUTO FLEXIVEL AMARELO 25MM	2	MT	1000				
86	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 50 CM	1	UNID	100				
87	ESPUMA - EM POLIETILENO,EXPANSIVA,PARA VEDACAO,MEDINDO:10 MM	1	UNID	100				
88	FECHADURA - DE METAL CROMADO,CILINDRO, CANO CURTO,PARA PORTA DE VIDRO	1	UNID	20				
89	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA EXTERNA	1	UNID	30				
90	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA P/ BANHEIRO	1	UNID	30				
91	FERRO 4.2 BARRA 12 MTS CA 60	3	KILO	1000				
92	FITA CREPE 45 MM X 50 M BRANCA	1	UNID	250				
93	FITA DUPLA FACE ROLO 2 METROS	1	UNID	300				
94	FITA PLASTICA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 100M	1	UNID	200				
95	FITA VEDA ROSCA COM 10 METROS	1	UNID	1000				
96	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25MT	1	UNID	500				
97	FORRO DE PVC MOLDURA SANCA BARRA DE 6 METROS PARA FORRO DE 10 MM	2558	BARRA	300				
98	FORRO PVC 10MM BARRA COM 6 MTS	1	UNID	500				
99	FORRO PVC IMENDA PARA FORRO 10MM BARRA COM 6 MTS (PERFIL - EM PVC, TIPO H, 10 MM, BARRA COM 6,00M)	1	UNID	500				
100	HASTE P/ CHUVEIRO PLASTICO 50 CM	1	UNID	20				
101	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO	5	GALÃO	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, EMULSÃO PASTOSA BRANCA COM 3.600 MLO							
102	IMPERMEABILIZANTE ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO COM 18 LITROS	247	BALDE	50				
103	JOELHO 45° ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
104	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	1	UNID	100				
105	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
106	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
107	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
108	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCA INTERNA 3/4,	1	UNID	100				
109	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	1	UNID	100				
110	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100				
111	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	1	UNID	100				
112	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 1/2	1	UNID	100				
113	JOELHO INTERNO DUPLO P/ MANGUEIRA DE 3/4	1	UNID	100				
114	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA ¾	1	UNID	100				
115	JOELHO LR 25X1/2	1	UNID	100				
116	JOELHO LR 25X3/4	1	UNID	100				
117	JOELHO LR COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	1	UNID	100				
118	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
119	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
120	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
121	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
122	KIT DE ACESSORIOS P/ BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM METAL, CONTENDO SABONETEIRA COM FUROS, CABIDE SIMPLES, PORTA PAPEL SANITARIO COM TAMPA, PORTA TOALHA ARGOLA E PORTA TOALHA LINEAR.	1	UNID	15				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



123	LINHA DE NYLON ESPESSURA DE 2,4MM, PARA ACABAMENTO UTILIZADA EM ROCADEIRA	2	MT	5000				
124	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA DE 0,80MMX100M	1	UNID	20				
125	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 25X30, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200				
126	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	1	UNID	200				
127	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO,PARA MASSA,GRAO 80,EM FOLHA,MEDINDO 225 X 275MM,PARA ACABAMENTO	1	UNID	200				
130	LIXA D'AGUA GRÃO N° 80	1	UNID	200				
131	LIXA D'AGUA GRÃO N° 100	1	UNID	200				
132	LIXA FERRO GRÃO N° 80	1	UNID	200				
133	LIXA FERRO GRÃO N° 100	1	UNID	200				
134	LIXA FERRO GRÃO N° 120	1	UNID	200				
135	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 2 X 2 M	1	UNID	5				
136	LONA ENCERADO DE POLIETILENO DE 175 MICRAS NO TAMANHO DE 5 X 4 M	1	UNID	10				
137	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 6 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M²	1000				
138	LONA PLASTICA PRETA COM METRAGEM DE 8 METROS DE LARGURA COM 150 MICRAS	1074	M²	1000				
139	LOUÇA COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	1	UNID	10				
140	LOUÇA LAVATORIO BRANCO TAMANHO MEDIO	1	UNID	10				
141	LOUÇA VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTES BRANCO	1	UNID	10				
142	LUVA DE CORRER ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
143	LUVA DE CORRER ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



144	LUVA DE CORRER ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
145	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
146	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL DE 25 MM	1	UNID	100				
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL DE 40 MM	1	UNID	100				
148	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL DE 50 MM	1	UNID	100				
149	LUVA LR 25X1/2	1	UNID	100				
150	LUVA LR 25X3/4	1	UNID	100				
151	LUVA ROSCAVEL 1/2	1	UNID	100				
152	LUVA ROSCAVEL 3/4	1	UNID	100				
153	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	1	UNID	100				
154	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	1	UNID	100				
155	LUVA SIMPLES ESGOTO 75 MM	1	UNID	100				
156	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
157	LUVA SOLDABEL 20MM	1	UNID	100				
158	LUVA SOLDABEL 25MM	1	UNID	100				
159	LUVA SOLDABEL 32MM	1	UNID	100				
160	LUVA SOLDABEL 40MM	1	UNID	100				
161	LUVA SOLDABEL 50MM	1	UNID	100				
162	LUVA UNIÃO SOLDABEL 32MM	1	UNID	100				
163	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500				
164	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500				
165	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1.50 MM PARA NIVEL	2	MT	100				
166	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.00 MM	2	MT	500				
167	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2.00 MM	2	MT	500				
168	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.00 MM	2	MT	500				
169	MICTORIO LOUÇA BRANCO	1	UNID	10				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



170	MICTORIO LOUÇA BRANCO INFANTIL	1	UNID	10				
171	NIPEL ROSCA 1"	1	UNID	100				
172	NIPEL ROSCA 1/2	1	UNID	100				
173	NIPEL ROSCA 3/4	1	UNID	100				
174	PARAFUSO DRY WALL PONTA BROCA DE 4.2 X 13	1	UNID	10000				
175	PARAFUSO PARA FIXACAO CABECA SEXTAVADACOM BUCHA 10, PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO	1	UNID	200				
176	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO COM ARRUELA E BORRACHA	1	UNID	1000				
177	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA CONCRETO	1	UNID	3500				
178	PASSARINHEIRA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA TELHA ONDULADA DE 5 MM	1	UNID	3500				
179	PIA INOX CONCRETADA COM DUAS CUBAS DE 1.60 MTS X 0,57 CM	1	UNID	10				
180	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4	1074	M2	1000				
181	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45 X 45	1074	M2	1000				
182	PLUG ROSCA 1"	1	UNID	100				
183	PLUG ROSCA 1/2	1	UNID	100				
184	PLUG ROSCA 3/4	1	UNID	100				
185	PORCA SEXTA UNC 1/2"	1	UNID	5000				
186	PORCA SEXTA UNC 3/8"	1	UNID	5000				
187	PORCA SEXTA UNC 5/8"	1	UNID	2500				
188	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,70X2,10 MT	1	UNID	30				
189	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA SIMPLES 0,80X2,10 MT	1	UNID	30				
190	PORTA SANFONADA DE 0,70X2,10	1	UNID	15				
191	PORTA SANFONADA DE	1	UNID	15				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	0,80X2,10							
192	PORTAL P/ CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA 3 X 13 CM	1	UNID	40				
193	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 12 X 12	2527	PCT/KG	100				
194	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 13 X 15	2527	PCT/KG	100				
195	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 15 X 15	2527	PCT/KG	100				
196	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 21	2527	PCT/KG	100				
197	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 17 X 27	2527	PCT/KG	100				
198	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 24	2527	PCT/KG	100				
199	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 18 X 30	2527	PCT/KG	100				
200	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 19 X 36	2527	PCT/KG	100				
201	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 20 X 48	2527	PCT/KG	100				
202	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 22 X 48	2527	PCT/KG	20				
203	PREGO COM CABECA EM ACO TAMANHO 25 X 72	2527	PCT/KG	1000				
204	PREGO PARA TELHA ARDOX 18 X 27 500G	2527	PCT/KG	20				
205	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC, COM 100MM,NA COR BRANCA,PARA SER USADO EM ESGOTO	1	UNID	20				
206	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 25X20, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UND.	100				
207	REDUCAO CURTA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 32 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100				
208	REDUCAO CURTA SOLDAVEL	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X40, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS							
209	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 75 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	1	UNID	100				
210	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100				
211	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 X 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACOES DE ESGOTO	1	UNID	100				
212	REDUCAO LONGA ESGOTO DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO	1	UNID	100				
213	REDUCAO LONGA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100				
214	REDUCAO LONGA SOLDAVEL DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 X 25, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS	1	UNID	100				
215	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 MM	1	UNID	50				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



216	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	1	UNID	50				
217	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM	1	UNID	50				
218	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	50				
219	REGISTRO GAVETA 50 MM COM ACABAMENTO CROMADO	1	UNID	50				
220	REGISTRO PRESSAO METAL 1416 3/4 COM ACABAMENTO	1	UNID	50				
221	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	2528	SACO/KG	500				
222	REJUNTE DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATAcoes, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	2530	SACOKG	250				
223	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DN 40	1	UNID	20				
224	ROLO ANTI GOTA 23 CM COM A LÁ DE 10 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50				
225	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23 CM COM A LA DE 25 MM DE ALTURA SEM SUPORTE	1	UNID	50				
226	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	1	UNID	50				
227	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 0,80 CM	1	UNID	50				
228	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TAMANHO 1,50 MT	1	UNID	50				
229	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	1	UNID	100				
230	TE ESGOTO 40 MM	1	UNID	100				
231	TE ESGOTO 50 MM	1	UNID	100				
232	TE ESGOTO 100 MM	1	UNID	100				
233	TE ESGOTO 100 MM X 50 MM	1	UNID	100				
234	TE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4 CONFORME NBR 5648	1	UNID	100				
235	TE SOLDAVEL 20MM	1	UNID	100				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



236	TE SOLDAVEL 25MM	1	UNID	100				
237	TE SOLDAVEL 40MM	1	UNID	100				
238	TE SOLDAVEL 50 MM	1	UNID	100				
239	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X25	1	UNID	100				
240	TE SOLDAVEL ROSCA 25 X 1/2	1	UNID	100				
241	TE SOLDAVEL ROSCA 25 X 3/4	1	UNID	100				
242	TELA DE PROTECAO MOSQUITEIRO MALHA 1,5MM, EM FIO DE 0,6MM, NA COR VERDE, LARGURA DE 1.50 MTS	2	MT	500				
243	TELA DE SEGURANÇA TIPO TAPUME POLIPROPILENO COM LARGURA DE 1.20 MT	2	MT	1000				
244	TELA PARA GALINHEIRO EM ARAME 22 COM 1,50 M DE ALTURA, GALVANIZADA	2	MT	100				
245	TELA PARA MANGUEIRÃO EM ARAME 16 COM 1,50 DE ALTURA GALVANIZADA	2	MT	100				
246	TELA TELCON SOLDADA 1 MT LARG MF 113	2	MT	1000				
247	TELHA DE BARRO ROMANA	1	UNID	1000				
248	TELHA SEM AMIANTO 2,44X0,50 C/ 4MM	1	UNID	500				
249	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 5MM	1	UNID	300				
250	TELHA SEM AMIANTO 2,44X1,10 C/ 6MM	1	UNID	400				
251	TES TRIPLO MANGUEIRA 1/2	1	UNID	100				
252	TIJOLO 6 FUROS CERAMICO, MEDINDO 9 X 14 X 23 CM, DO TIPO BAIANAO	1	UNID	30000				
253	TIJOLO 6 FUROS MEIO DIMENSÕES 9X14X9	1	UNID	10000				
254	TORNEIRA BICA MOVEL METAL BANCADA	1	UNID	20				
255	TORNEIRA BICA MOVEL METAL PAREDE	1	UNID	20				
256	TORNEIRA DE METAL DE ALTA PRESSÃO P/ JARDIM COM 1/4 DE VOLTA	1	UNID	20				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



257	TORNEIRA PLASTICO 1/2 LAVATORIO	1	UNID	50				
258	TORNEIRA PLASTICA JARDIM PRETA 3/4	1	UNID	50				
259	TORNEIRA PLASTICA P/ FILTRO 1/2	1	UNID	50				
260	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 1/2	1	UNID	50				
261	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA 3/4	1	UNID	50				
262	TRELIÇA DE FERRO COMPOSTA SUPERIOR C/6.3 MM LATERAL C/ 4.2 MM INFERIOR C/ 4.2 MM BARRA C/ 12M	3	KG	2000				
263	TUBO PVC AGUA 20MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
264	TUBO PVC AGUA 25MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
265	TUBO PVC AGUA 32MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
266	TUBO PVC AGUA 40MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
267	TUBO PVC AGUA 50MM BARRA C/ 6M	1575	VARA	50				
268	TUBO PVC ESGOTO 40 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
269	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
270	TUBO PVC ESGOTO 75 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
271	TUBO PVC ESGOTO 100 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
272	TUBO PVC ESGOTO 150 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
273	TUBO PVC ESGOTO 200 MM BARRA C/6 M	1575	VARA	50				
274	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO CROMADO COMPLETA	1	UNID	20				
275	VALVULA PARA CUBA INOX DE PIA	1	UNID	50				
276	VALVULA PARA LAVATORIO PLASTICA SEM LADRAO E SEM UNHO	1	UNID	50				
277	IMPERMEABILIZANTE TINTA	225	LATA	200				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 18 LITROS							
278	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA BETUMINOSA PARA CONCRETOS, METAIS, MADEIRA E ALVENARIA COM 3,600 LITROS	5	GALÃO	20				
279	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, NA COR VERMELHA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 350 M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	225	LATA 18 LITROS	350				

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.24.00 – Sec. de Obras – Dpto Serviços Urbanos;

;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.19. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.20. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil a contar do recebimento da requisição.

6.21. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

6.22. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

6.23. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.24. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

6.25. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.26. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6.27. A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

6.28. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.29. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

6.30. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

6.31 Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega.;

6.32. A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;

6.33. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação;

6.34. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor nos horário(s) e local(ais) mencionado(s) na Nota de Autorização de Despesas solicitada por esta secretaria conforme a necessidade;

6.35. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 01 (UM) dia útil , para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 094/2020 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

FIRMA: _____

Nome:

**Sócio (proprietário)
CONTRATADA**